02

Fls: Nº 14
Proc: Nº 68 / 2022

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.905, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 2887, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder abertura no Orçamento do Exercício de 2022 de um crédito adicional especial no montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para suprir a necessidade de transferências a entidades sem fins lucrativos que gerenciam os serviços prestados pelo Município, observada a seguinte classificação:

02.00.00	**Prefeitura Municipal de Barueri**
02.09.00	**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**
02.09.02	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
08.244.0038.2027	Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 200.000,00
04.00.00	**Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB**
04.01.00	**Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB**
04.01.01	Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB
09.272.0100.2100	Manutenção da Administração do IPRESB
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia Informação e Comunicação.....R$ 700.000,00
	Total Geral.....R$ 900.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto por anulação das seguintes dotações:

Fls: Nº 15
Proc: Nº 62 /2022

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.00.00	**Prefeitura Municipal de Barueri**
02.09.00	**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**
02.09.02	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
08.244.0038.2027	Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
3.3.90.39.00	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
04.00.00	Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB
04.01.01	Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB
09.272.0100.2100	Manutenção da Administração do IPRESB
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 700.000,00
	Total Geral.....R$ 900.000,00

Art. 3° A Secretaria de Finanças fica autorizada a proceder à anulação ou suplementação do crédito adicional de que trata o art. 1°, caso necessário.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 23 de fevereiro de 2022

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
26 / 2 / 2022